



EDITAL DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

1 - PREÂMBULO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

DIA: 26 de julho de 2021, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10:00horas

LOCAL: Centro Cultural Ione de Carvalho Peclý - Avenida Raul Veiga, Sobreloja - Centro - Cordeiro/RJ. (Em cima da Rodoviária).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, Lei Complementar 147/14 - Altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Municipal nº 1642/2011 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Decreto Municipal nº 057/2010 e suas alterações, que regulamenta a modalidade de Pregão e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e obedecerá às condições estatuídas neste Edital.

Em conformidade com as Portarias nº 020/2021, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pela Pregoeira Kelly Silva Bonifácio e os membros da Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thais de Araujo Caeres.

2- DO OBJETO



2.1. Ref. a futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

2.2 - O Município de Cordeiro não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será válida a partir da assinatura do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

4 - DA LEGISLAÇÃO

4.1 O presente edital reger-se-á, principalmente, pelos seguintes instrumentos legais:

I. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Instituto do Pregão;

II. Decreto Federal nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000 - Regulamento do Pregão;

III. Decreto Municipal n.º 057/2010, alterado pelos Decretos 010/2018 e 140/2019 - Regulamento do Pregão;

IV. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

V. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações;

VI. Lei Municipal nº 1642/2011 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no âmbito municipal;

VII. Lei Municipal n.º 2157/2017 Instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro;

VIII. Decreto Municipal n.º 083/2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;



IX. Demais exigências deste edital e seus anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - FICA ESTABELECIDO RESERVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS SEGUINTE MOLDDES:

5.1.1 - O **Grupo 1** é definido como **Itens Exclusivos** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VII e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

5.1.2 - O **Grupo 2** é definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VII e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

5.1.3 - O **Grupo 3** é definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

5.2 - Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e as que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.3 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

5.4 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08, bem como no art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, sendo este modalidade de Microempresa.

5.7 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

5.8 - O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO VII) assinada pelo seu representante legal.

5.9 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:



- a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) - Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;
- d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.
- f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- g) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cordeiro, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.10 - É vedada à participação de pessoas físicas e consórcios.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) - Tratando-se de **representante legal**: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, no caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em www.portaldoempreendedor.org.br ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.
- b) - Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) - Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo)



- d) – Tratando-se de representante legal e/ou procurador: documento oficial com foto (original e cópia).
- e) - Os interessados deverão entregar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade**, documento obrigatório.
- f) - Para o uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, apresentar **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** (ANEXO VII), documento obrigatório.
- g) Declaração de Responsabilidade conforme anexo IX.
- h) - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até às 10:00 (dez) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.
- i) - O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, **exceto para eventual interposição recursal**. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- j) - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;
- k) - Apresentarão, **de forma avulsa**, as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" , sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes.

6.2 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORDEIRO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORDEIRO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo em anexo a este Edital e entregue através de uma via impressa devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais. No campo **DADOS BANCÁRIOS** a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido ou em documento idêntico elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações da **RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO - ANEXO I** do edital;
- c) Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro que será de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

8.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

8.4 - Na fase de classificação e conformidade, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.5 - Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

8.6 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e



que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigido por um Pregoeiro, devidamente auxiliado pela equipe de apoio, e realizada de acordo com o disposto no Regulamento de Licitação denominada Pregão, aprovado pelo Decreto nº 057, de 03 de Novembro de 2.010, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 3º, inciso VI do Decreto nº 057/2010 que Regulamenta as licitações na modalidade Pregão e para prática dos demais atos do certame, conforme item 4 (quatro) deste Edital.

9.3 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes e dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação.

9.4 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o Pregoeiro receberá os envelopes lacrados e vistados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação é do tipo **Menor Preço Por Item**, e o julgamento das propostas de preços será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerada vencedora a proposta que apresentar o **Menor Preço Por Item** e atender as condições de habilitação.

10.2 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

10.4 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, o proponente que ofertar a proposta de **Menor Preço Por Item**, conforme definido neste edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas



propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5.1 - A análise das propostas terá início pelo Grupo 1 – Itens Exclusivos seguindo, posteriormente, para a análise do Grupo 2 – Cota Reservada e em seguida para o Grupo 3 – Cota Principal.

I– Propostas apresentadas por licitantes que não apresentarem a Declaração de Equiparação de ME e EPP – Anexo VII, terão sua proposta desclassificadas no Grupo 1 – Itens Exclusivos e Grupo 2 – Cota Reservada.

10.5.2 - Quanto da análise das propostas do Grupo 2 – Cota Reservada posteriormente será feita a análise do Grupo 3 – Cota Principal, podendo ocorrer as seguintes situações:

I - É admitida que o pregoeiro analise inicialmente as propostas do Grupo 2 – Cota Reservada e em seguida o mesmo objeto pertencente ao Grupo 3 – Cota Principal, a fim de averiguar as situações previstas abaixo:

II - A participação no Grupo 2 - Cota Reservada não impede a participação e contratação dos MEI/ME/EPP também no Grupo 3 - Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer no Grupo 2 - Cota Reservada e no Grupo 3 - Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

III - Não havendo vencedor em objeto do Grupo 2 - Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente ao Grupo 3 - Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto do Grupo 2 – Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderá ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.6 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

10.6.3 - Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



- 10.7 - Encerrada a etapa competitiva do pregão as ofertas para cada item, definido neste Edital e seus anexos, serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.
- 10.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do último lance apresentado pelo primeiro classificado quanto ao valor e quanto aos itens definido neste Edital e em seus anexos, podendo decidir motivadamente a respeito.
- 10.8.1 No Grupo 3 – Cota principal, no caso da primeira colocada ser licitante que não apresentou a Declaração de Enquadramento como ME ou EPP – Anexo VII, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 10.8.2 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por MEI/ME/EPP, que tenham se declarado como tal conforme anexo VII, que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.
- 10.8.3 A MEI/ME/EPP enquadrada no **subitem 10.8.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada.
- 10.8.4 A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 10.8.5 Não ocorrendo à adjudicação do objeto MEI/ME/EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 10.8.1**, para o exercício do mesmo direito.
- 10.8.6 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à MEI/ME/EPP enquadrada no **subitem 10.8.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 10.9 O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por item**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, **podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor**, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 10.9.1 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado, com base na regularidade dos documentos complementares, conforme item **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 10.10 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a



Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos neste Edital.

10.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital e seus anexos.

10.13 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

10.13.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.2 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os itens integrantes do lote em análise.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item 7, indicado neste Edital.

11.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro. No caso das certidões obtidas via Internet, as quais suas aceitações estão condicionadas à verificação de suas autenticidades em sites específicos, tais certidões poderão estar acompanhadas de suas respectivas autenticidades digitais.

11.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

11.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5 - Todos os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 02 os seguintes documentos:



11.5.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDE

- a) - Habilitação jurídica;
- b) - Regularidade fiscal
- c) - Regularidade Trabalhista;
- d) - Qualificação econômico-financeira;
- e) – Qualificação técnica.

11.5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.2.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL

- a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- a) - Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

11.5.2.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

- a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5.2.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

- a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

11.5.2.5 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em www.portaldoempreendedor.org.br

11.5.2.6 - EM TODOS OS CASOS:

- a) - Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V



da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) ANEXO IV.

- b) - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO V.

11.5.3 - REGULARIDADE FISCAL

11.5.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**;
- b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição)** ou **estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)**, se houver, relativo à sede do concorrente.
- c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;
- c1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão acima que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.
- i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h"



poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.5.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

11.5.4.1 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte:

a) O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Demonstrações contábeis do último exercício social, contendo Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando

*houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.
(Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)*

a.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;*
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;*
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.*

a.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I – balanço patrimonial

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV – demonstração dos fluxos de caixa; e

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.4) Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a.1, a.2 e a.3. Caso apresente cópia, a mesma deverá ser autenticada.

a.5) Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “a”, deverão conter autenticação da Junta Comercial.

a.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.7) De acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N°2023/2021, o balanço patrimonial do exercício de 2019 será aceito até o último dia útil do mês de julho de 2021.

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ Índice de Liquidez Geral (LG):

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}} \quad \text{IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

✓ Liquidez Corrente (LC):

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

b.1) - O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da lei nº8.666/93.

b.1.1) A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

b.2) A comprovação dos zíndices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

b.3) A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilíbrio econômico-financeiro, garantindo assim que se evite por em xeque a execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação. Caso contrário, há o risco de se revelar uma situação de déficit em eventual empresa participante.

c) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da



Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a(a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, a.6)”, “b (b.1, b.1.1, b.2)” e “d”, porém devem apresentar o **CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

d - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.6.1 - Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

- a) Alvará Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa Participante da Licitação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - AFE (ANVISA);
- c) Registro junto a ANVISA de todos os itens descritos no sub-item 1.1 do Termo de Referência, exceto os itens 18 (bateria AG3), 19 (bateria de lítio), 60 (maleta para curativos) e 66 (pilhas).

11.7 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

12 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

12.3 - A petição contra este Edital somente será acolhida quando afetar a formulação das propostas de preços ocasião em que será designada nova data para realizar o pregão.



12.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante ao **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro** o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

12.5 - A impugnação deverá ser apresentada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, incisos XVIII a XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos eventualmente insuscetíveis de aproveitamento.

13.3- Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo para determinar a contratação se, entendendo-a ainda conveniente e oportuna.

13.4 - O Recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 – Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos pela Comissão Permanente de Licitação.

14 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



14.2 – O **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro** convocará, por e-mail, a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1 A convocação se dará por meio do e-mail informado pela licitante na Proposta, sendo de responsabilidade da licitante a verificação do mesmo.

14.2.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador de serviço convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**.

14.3 - Para posterior contratação e retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.4 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 81 da Lei 8666/93 se sujeitando o adjudicatário à multa de 10% do valor estimado da licitação, e facultando ao **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, desde que previamente autorizado pelo Município.

14.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.2.7 – A Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1 – O **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**, respeitada a ordem de classificação, selecionará o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos.



15.1.1 O envio da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho se dará por meio do e-mail informado pela licitante na Proposta, sendo de responsabilidade da licitante a verificação do mesmo.

15.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2021, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2021.

16.2 - O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 929.686,78 (novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme os valores constantes da RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I deste edital.

17 – DO REAJUSTE E REVISÃO

17.1 - DO REAJUSTE

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.



17.2 - DA REVISÃO

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Após a homologação da licitação pela autoridade competente do **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**, o proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

18.1.1 A convocação se dará por meio do e-mail informado pela licitante na Proposta, sendo de responsabilidade da licitante a verificação do mesmo.

18.1.2 O proponente que ensejar retardamento na assinatura, a administração pública aplicará as penalidades da cláusula 24.

18.2 - É facultado ao **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

18.3 – O **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro** poderá rescindir, a qualquer tempo, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no instrumento contratual firmado entre as partes.

18.4 - A rescisão da Ata de Registro de Preços acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**, a retenção dos créditos decorrentes da Nota de Empenho limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.5 - Será da responsabilidade da detentora da Ata o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.



19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1 O fornecimento dos itens solicitados, deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Efetuada a entrega dos produtos, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

20.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

20.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e consequente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

20.5 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

20.6 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

20.7 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

20.8 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

20.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.



20.10 Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde em cada “Ordem de Fornecimento”.

21. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade do serviço prestado com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

21.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

21.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

21.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

21.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

21.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

21.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

21.8 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30



(trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

21.10 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

21.11 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

21.12 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

21.13 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

22 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O fornecedor classificado poderá ter a Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser:

22.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - Por iniciativa do **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**;

22.2.3 - Quando o fornecedor detentor da ARP:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;



- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ARP;
- d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**, sem justificativa aceitável;

22.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

23 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- I. Automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem prestadores de serviço.
- II. Quando caracterizado o interesse público.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

24.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro** rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 23.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.



24.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

24.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

24.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

24.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 24.4, é de competência exclusiva da Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

24.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 24.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

24.9 - A Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as



advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

24.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

25 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

25.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

25.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

25.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.

25.5 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

25.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

25.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

25. 8 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.8.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará responsável pelos servidores Lívia Montechiari Werneck (Matrícula: 400121358) e Laurie Dias Alves Horato Garcia (Matrícula: 40211389).

26 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

26.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



26.3 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

26.4 Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

26.5 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

26.7 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

26.8 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

26.9 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

26.10 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

26.11 Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

26.12 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

26.13 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

26.14 A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria de Saúde, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da detentora da Ata de Registro de Preços, farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



27.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3 - Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro o direito de revogar a presente licitação por interesse da Administração ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro providenciará, as suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

27.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no Prédio Administrativo.

27.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.10 - Será dada vistas aos proponentes interessados das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação apresentados.

27.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

27.12- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão



com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiro, Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ.

27.13 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através do telefone (22) 2551-0616, ou pelo e-mail: **licitacao@cordeiro.rj.gov.br**, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro, situada na Avenida Presidente Vargas – Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28.540-000, das 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.14 - **As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro**, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

27.15 - Caberá a Assessoria Jurídica emitir parecer, antes da realização da sessão, quando solicitado pelo Pregoeiro, no que refere às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta emitida pelo Pregoeiro para todos os interessados.

27.16 - A Comissão Permanente de Licitação aceitará o recebimento de licitantes que enviarem seus envelopes através do Correio, desde que o participante encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.

27.17 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do *site* da Prefeitura Municipal de Cordeiro, no endereço www.cordeiro.rj.gov.br

27.18 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.19 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666, de 21.6.93.

27.20 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da



Prefeitura Municipal de Cordeiro.

27.21 . Não será permitido o afastamento do licitante da sala de licitação sem autorização da CPL (ex.: ir ao banheiro); É proibido o uso de telefone celular (inclusive por meio de *whatsapp* ou qualquer aplicativo de mensagens) ou outro meio de comunicação externa no decorrer do certame. Caso ocorra, após análise da situação pela CPL, poderá o licitante ser imediatamente Desclassificado.

27.22 Por lei é CRIME desacatar funcionário público no exercício da sua função, conforme dispõe o Código Penal Nacional:

Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa. 27.21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

27.23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

27.24 - O **Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro** e as licitantes do certame elegem o foro do município de Cordeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.25 - **ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO N.º

- I. Relação dos Itens do Processo;
- II. Termo de Referência;
- III. Ata de Registro de Preços – Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;
- IV. Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- V. Modelo de Declaração Relativa a Contratação de Servidores Públicos;
- VI. Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade;
- VII. Declaração para Enquadramento para a Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VIII. Termo de Credenciamento;
- IX. Declaração de Responsabilidade

27.24 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do contrato a ser firmado.

27.25 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, principalmente pelos comandos legais seguintes: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores à Lei de Licitações;

27.26 - O Foro da Comarca de Cordeiro será o único competente para dirimir e julgar todas e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 151/2021
FLS.: _____

quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Cordeiro, 06 de julho de 2021.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 151/2021
FLS.: _____

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
GRUPO I - ITENS EXCLUSIVOS							
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA. DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, DIMENSÕES: 14 X 1,4 X 0,5 CM (CxLxA), SUPERFÍCIE E BORDAS LISAS.	UN	2.000	0,065			
2	AGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE BI-DESTILADA.	AMP.	1.000	0,39			
3	AGULHA 25X08 EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CANHÃO IDENTIFICADO POR CORES, CONEXÃO COM SERINGAS DE BICOLUER SLIP E LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	10.000	0,18			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 151/2021
FLS.: _____

4	AGULHA 30X7 EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CANHÃO IDENTIFICADO POR CORES, CONEXÃO COM SERINGAS DE BICOLUER SLIP E LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	20.000	0,18		
5	AGULHA 40X12 EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CANHÃO IDENTIFICADO POR CORES, CONEXÃO COM SERINGAS DE BICOLUER SLIP E LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	2.000	0,18		
6	AGULHA 13X0,45 HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CANHÃO IDENTIFICADO POR CORES, CONEXÃO COM SERINGAS DE BICOLUER SLIP E LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	100.000	0,18		
7	AGULHA 25X6 INOX DESCARTAVEL 25,0,6MM, HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CANHÃO IDENTIFICADO POR CORES, CONEXÃO COM SERINGAS DE BICOLUER SLIP E LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	8.000	0,09		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 151/2021
FLS.: _____

8	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 HIPODÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CANHÃO IDENTIFICADO POR CORES, CONEXÃO COM SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	20.000	0,09		
9	AGULHA 25X07 HIPODÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CANHÃO IDENTIFICADO POR CORES, CONEXÃO COM SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	40.000	0,18		
10	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	100	7,27		
11	ÁLCOOL GEL 70° (70 INPM) NÃO AROMATIZADO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES, TRANSLUCIDO, EMBALAGEM DE 420G.	FRASC	150	7,01		
12	ALCOOL 70% LÍQUIDO A 70º INPM, PARA USO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, FRASCO COM 1 LITRO	L	1.000	8,69		
13	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 250ML, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	UN	150	4,01		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 151/2021
FLS.: _____

14	ALMOTOLIA 250ML MARROM (ÂMBAR), CAPACIDADE PARA 250ML, BICO RETO, CONFECCIONADO EM POLIETILETO.	UN	100	8,00		
15	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA GRAMATURA 30, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. MEDINDO 1,4 X 1,2 CM (APROXIMADAMENTE). COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. COM BARREIRA MICROBIANA NA COR BRANCA OU AZUL. COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS E FAIXA DE AMARRAR.	UN	1.500	14,06		
16	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40 NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. MEDINDO 1,4 X 1,2 CM (APROXIMADAMENTE). COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. COM BARREIRA MICROBIANA NA COR BRANCA OU AZUL. COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS E FAIXA DE AMARRAR.	UN	1.500	7,014		
17	BATERIA AG3 / LR41 ALCALINA	UN	30	29,93		
18	BATERIA LITIO 3V CR2032 TIPO BOTÃO/MOEDA, TENSÃO 3V.	UN	20	8,16		
19	BOLSA DE COLOSTOMIA DE KARAY OPACA DRENÁVEL 19-64 MM COM CLIPE DE FECHAMENTO. ELABORADA EM PLÁSTICO RESISTENTE A VAZAMEN	UN	2.000	1,18		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 151/2021
FLS.: _____

20	CAIXA INOX COM INSTRUMENTAL PARA CURATIVO CONTENDO: 1 CABO DE BISTURI Nº 4; 1 PINÇA DENTE DE RATO 14CM; 1 PINÇA ANATÔMICA 14CM; 1 ESTILETE BIOLIVAR 15CM; 1 PINÇA ALLIS 15CM; 1 TESOURA CIRÚRGICA R/F 15CM; 1 ESTOJO EM INOX 20X10X05 CM ESTAMPADO E PERFURADO.	CX	10	364,97		
21	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) CONFECCIONADO EM 100% SILICONE-ADULTO	UNID	100	2,45		
22	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30g + APLICADOR	TB	200	7,30		
23	COLAGENASE 0,6U/G C/30G	BISN	435	20,31		
24	COLETOR DE PERFURANTE E CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO; ACOMPANHADO DE SACOLA PARA REVESTIMENTO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E QUE APRESENTE TRAVA DE SEGURANÇA	UN	800	8,79		
25	COMPRESSA DE GASE NÃO EST. 13F 7,5X7,5 13 FIOS, MEDINDO 7,5X7,5 CM FECHADA, 13X27 CM ABERTA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	400	1,25		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 151/2021
FLS.: _____

26	CLOREXIDINA DEGERMANTE C/ 1 LITRO DIGLICONATO DE CLOREXEDINA DEGERMANTE A 2%. FRASCO COM 1 LITRO. ANTISSÉPTICO TÓPICO, DEGERMANTE DA PELE DO PACIENTE.	FR	100	21,74		
27	ELETRODO PRECORDIAL COM PERA LÁTEX (JOGO COM 6) BANHADO A PRATA, COM FORMATO DE CÁLICE, PARA PROCEDIMENTO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, ACOMPANHADO DE VENTOSA EM FORMATO DE PERA, AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE. JOGO COM 06 UNIDADES.	JOGO	10	394,91		
28	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO POSSUI MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO ALÉM DE FECHO EM VELCRO. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. ESTOJO PARA VIAGEM.	UNID	50	100,36		
29	ESPECULO DESCARTÁVEL TAM. G FABRICADO EM POLIESTIRENO, NÃO ESTÉRIL, SISTEMA ABERTURA TIPO COLLINS (ABERTURA POR ROSCA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	200	4,80		
30	ESPECULO DESCARTÁVEL TAM. M FABRICADO EM POLIESTIRENO, NÃO ESTÉRIL, SISTEMA ABERTURA TIPO COLLINS (ABERTURA POR ROSCA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	300	1,37		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 151/2021
FLS.: _____

31	ESPECULO DESCARTÁVEL TAM. P. FABRICADO EM POLIESTIRENO, NÃO ESTÉRIL, SISTEMA ABERTURA TIPO COLLINS (ABERTURA POR ROSCA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	250	0,70		
32	ESTETOSCÓPIO ADULTO AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL; HASTE AJUSTÁVEL; OLIVAS ANATÔMICAS.	UN	50	22,32		
33	ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL; HASTE AJUSTÁVEL; OLIVAS ANATÔMICAS.	UND	20	21,17		
34	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AGULHADO TIPO DE FIO DE SUTURA NÃO-ABSORVÍVEL, EM NYLON, AGULHA DE FORMA CURVA, COMPRIMENTO: 45CM, ESTÉRIL.	UN	240	0,51		
35	FLUXOMETRO 0-15 L/MIN BILHA LONGA PARA OXIGÊNIO, VAZÃO DE 0 A 15 L/MIN, PRESSÃO DE TRABALHO: 3,5KGF/CM ² , CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHA FABRICADA EM POLICARBONATO, ESFERA EM AÇO INOX, PORCA BORBOLETA EM NYLON VERDE (PADRÃO ABNT), CONEXÃO DE SAÍDA FÊMEA- PORCA BORBOLETA.	UN	10	87,10		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 151/2021
FLS.: _____

36	COLETOR DE PERFURANTE E CORTANTE 7 LITROS EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO; ACOMPANHADO DE SACOLA PARA REVESTIMENTO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E QUE APRESENTE TRAVA DE SEGURANÇA	UN	200	7,01		
37	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G COM MÍNIMO DE 8 FRALDAS. ANTIODOR, GEL ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, HIPOALERGÊNICA, COM FITA ADESIVAS REPOSICIONAVEIS.	PCT	1.000	10,25		
38	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M COM MÍNIMO DE 8 FRALDAS. ANTIODOR, GEL ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, HIPOALERGÊNICA, COM FITA ADESIVAS REPOSICIONAVEIS.	PCT	1.000	10,25		
39	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P COM MÍNIMO DE 8 FRALDAS. ANTIODOR, GEL ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, HIPOALERGÊNICA, COM FITA ADESIVAS REPOSICIONAVEIS.	PCT	500	10,25		
40	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG COM MÍNIMO DE 8 FRALDAS. ANTIODOR, GEL ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, HIPOALERGÊNICA, COM FITA ADESIVAS REPOSICIONAVEIS.	PCT	2.000	10,25		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 151/2021
FLS.: _____

41	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG PACOTE COM 12 UNIDADES ANTIODOR, GEL ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, HIPOALERGÊNICA, COM FITA ADESIVAS REPOSICIONAVEIS.	PCT	800	32,00		
42	GEL CONDUTOR PARA ECG GEL ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA. ISENTO DE SAL, ISENTO DE ÁLCOOL, À BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, INODORO. FRASCO COM 300G, COM BICO APLICADOR. REGISTRO NA ANVISA.	FRAS.	150	5,44		
43	HIDROGEL COM ALGINATO C/85g GEL COMPOSTO DE ANGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA	TB	50	44,26		
44	HISTERÔMETRO 22CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUIR ESCALA GRAVADA NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 22CM, POSSÍR FECHO PARA TRAVAMENTO.	UN	5	232,40		
45	ELETRODO CARDIOCLIP COLORIDO PARA ELETROCARDIOGRÁFICO (JOGO COM 4)	JOGO	10	158,60		
46	KIT GINECOLÓGICO ESCOVA CERVICAL E ESPÁTULA DE AYRES KIT CONTENDO: 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA, 1 ESCOVA CERVICAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL GRAU CIRURGICO ESTÉRIL	KIT	100	14,90		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 151/2021
FLS.: _____

47	KIT COLORAÇÃO ZIEHL-NEELEN 3 X 500ML. DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KIT	1	196,30		
48	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL ESPESSURA FINA, PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR, FORMATO UNIVERSAL PARA PAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES, PRODUTO ESTERELIZADO.	UN	2.000	0,38		
49	LENÇOL DESCARTÁVEL 200X90 CM CONFECCIONADO COM TECIDO NÃO-TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20.	UN	10.000	1,95		
50	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 50M X 70CM GRAMATURA DE 28 A 30 GR/M ² , ALVURA 50% BRANCO	ROLO	670	9,13		
51	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS C/200ML LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E TCM, COM VITAMINA A e E.	FR	200	9,63		
52	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTÉRIL, FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, CONTENDO PÓ DE AMIDO DE MILHO BIOABSORVÍVEL, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. 1 PAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	PAR	250	2,40		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 151/2021
FLS.: _____

53	LUVA CIRURGICA 8 ESTÉRIL, FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, CONTENDO PÓ DE AMIDO DE MILHO BIOABSORVÍVEL, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. 1 PAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	PAR	500	2,40		
54	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100 DE LATEX NATURAL. FORMATO AMBIDESTRO, CONTENDO PÓ DEAMIDO DE MINHO. PUNHO VIROLA	CX	40	77,00		
55	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 DE LATEX NATURAL. FORMATO AMBIDESTRO, CONTENDO PÓ DEAMIDO DE MINHO. PUNHO VIROLA	CX	100	77,00		
56	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 DE LATEX NATURAL. FORMATO AMBIDESTRO, CONTENDO PÓ DEAMIDO DE MINHO. PUNHO VIROLA	CX	200	77,00		
57	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 DE LATEX NATURAL. FORMATO AMBIDESTRO, CONTENDO PÓ DEAMIDO DE MINHO. PUNHO VIROLA	CX	200	130,42		

58	MALETA DE CURATIVO PARA PRIMEIROS SOCORROS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. COM 2 BANDEJAS ASTICULADAS E DIVISÕES. COM FECHO E ALÇA DE MÃO. NA COR BRANCA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 44X24X22 CM.	UN	16	124,48		
59	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	20.000	0,43		
60	MÁSCARA N95 PFF2 SEM VÁLVULA. DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.500	3,03		
61	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI POMADA CONTENDO 15G	TB	360	3,07		
62	OFTALMOSCÓPIO 5 ABERTURAS / 19 LENTES	UN	10	4.190,00		
63	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA BOBINA COM 216MM X 30M TERMO SENSÍVEL	ROLO	30	24,41		
64	PILHA ALCALINA, PALITO (AAA), 1,5 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES	UN	50	6,16		
65	PINÇA CHERRON 4 NÍVEIS DE TRAVAMENTO, CABO LONGO, DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL E PONTA SEMI AGUDA E SERRILHADA.	UN	5	98,12		
66	PINÇA POZZI 24 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UN	5	69,41		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 151/2021
FLS.: _____

67	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO INUTARIAMENTE; BICO LUER LOCK (ROSCA DUPLA).	UN	25.000	0,134		
68	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO INUTARIAMENTE; BICO LUER- SLIP.	UN	5.000	0,62		
69	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20 X 5,5 CM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO INUTARIAMENTE; BICO LUER- SLIP.	UN	5.000	1,39		
70	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO INUTARIAMENTE; BICO LUER- SLIP.	UNID	2.000	0,25		
71	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO INUTARIAMENTE; BICO LUER LOCK (ROSCA DUPLA).	UN	100.000	0,149		
72	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO INUTARIAMENTE; BICO LUER-SLIP.	UN	1.000	0,40		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 151/2021
FLS.: _____

73	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML SOLUÇÃO NÃO ESTÉRIL PARA USO TÓPICO, INALATÓRIO OU INTRANASAL.	UN	1.000	2,10		
74	SONDA URETRAL Nº 12 SONDA PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO COM A FINALIDADE DE ESVAZIAMENTO VESICAL.	UN	8.000	0,48		
75	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	20	0,50		
76	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PCORPORAL. DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	15	18,00		
77	TESOURA CIRÚRGICA RETA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; MEDINDO 15CM	UN	5	46,72		
78	TESTE RÁPIDO COVID-19 SWAB DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	KIT	2.500	30,00		
79	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ (URINA) DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	5.000	1,60		
80	TOUCA DE CABEÇA DESCARTÁVEL, SANFONADA ELÁSTICA EM TNT. GRAMATURA 30.	UN	20.000	0,22		
81	TUBO EDTA PLÁSTICO, 4ML PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO. EDTA K3. TAMPA ROXA	UN	200	1,99		
82	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COMA TIVADOR DE COÁGULO, TAMPA AMARELA. DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	200	1,99		



83	CONJUNTO PARA UMIDIFICADOR TAMPA E PORCA INJETADOS UNIDIFICADOR OXIGÊNIO. 250ML. DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	10	51,84		
84	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO. DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10	299,80		
TOTAL - GRUPO I ITENS EXCLUSIVOS						
GRUPO II - COTA RESERVADA						
85	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA COM ELASTICO GR 30 (COTA RESERVADA) NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, ANTI ALÉRGICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. MEDINDO 1,4 X 1,2CM (APROXIMADAMENTE). COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. COM BARREIRA MICROBIANA NA COR BRANCA OU AZUL. COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS E FAIXA DE AMARRAR.	UN	5.000	5,50		
86	FITA P/ GLICEMIA (COTA RESERVADA) CX COM 50 FITAS. (DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	CX	1.250	29,40		
87	SONDA URETRAL Nº8 (COTA RESERVADA) SONDA PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO COM A FINALIDADE DE ESVAZAMENTO VESICAL.	UN	12.500	1,57		
88	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM (COTA RESERVADA) DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	KIT	1.750	18,00		
TOTAL - GRUPO II COTA RESERVADA						



GRUPO III - COTA PRINCIPAL

89	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA COM ELÁSTICO 30 GR (COTA PRINCIPAL) NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, ANTI ALÉRGICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. MEDINDO 1,4 X 1,2CM (APROXIMADAMENTE). COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. COM BARREIRA MICROBIANA NA COR BRANCA OU AZUL. COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS E FAIXA DE AMARRAR.	UN	15.000	5,50		
90	FITA PARA GLICEMIA (COTA PRINCIPAL) CX C/ 50 FITAS. DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	CX	3.750	29,40		
91	SONDA URETRAL N°8 (COTA PRINCIPAL) SONDA PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO COM A FINALIDADE DE ESVAZAMENTO VESICAL.	UN	37.500	1,57		
92	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM (COTA PRINCIPAL) DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	KIT	5.250	18,00		
TOTAL GRUPO III COTA PRINCIPAL						
TOTAL						

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 151/2021
FLS.: _____

DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI N° 8.666/1993

DATA: ____/____/____

REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

a) OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste a realização de Pregão, tipo menor preço, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, visando à futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde de Cordeiro, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QTD
1. ABAIXADOR DE LINGUA - Material: Madeira, Descartável, Formato convencional, Dimensões:14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura, Superfícies e bordas lisas.	UND	2.000
2. ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10ML - Solução estéril e apirogênica; Embalagem em polipropileno; Transparente; Bi destilada.	UND	1.000
3. AGULHA 25X08 - em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, canhão identificado por cores; conexão com seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; bisel trifacetado, descartável e de uso único.	UND	10.000
4. AGULHA 30X7 - em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, canhão identificado por cores; conexão com seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; bisel trifacetado, descartável e de uso único.	UND	20.000
5. AGULHA 40X12 - em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, canhão identificado por cores; conexão com seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; bisel trifacetado, descartável e de uso único.	UND	2.000
6. AGULHA HIPODÉRMICA 13x4,5 - em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, Canhão identificado por cores; conexão com seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; bisel trifacetado, descartável e de uso único.	UND	100.000
7. AGULHA HIPODÉRMICA 25mm X 0,6mm - em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, Canhão identificado por cores; conexão com seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; bisel trifacetado, descartável e de uso único.	UND	8.000
8. AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 - em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, Canhão identificado por cores; conexão com seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; bisel trifacetado, descartável e de uso único.	UND	20.000
9. AGULHA HIPODÉRMICA 25X07 - em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, Canhão identificado por cores; conexão com seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; bisel trifacetado, descartável e de uso único.	UND	40.000
10. ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% (ÁLCOOL ANIDRO 99,3° INPM) – grau alcoólico conforme Instituto Nacional de Pesos e Medidas). Frasco com 1l.	UND	100
11. ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70° INPM EM GEL, Embalagem de 420g, utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes.	UND	150

12. ALCOOL LÍQUIDO A 70° INPM - para uso hospitalar e assistência à saúde, utilizado para desinfecção de superfícies fixas, frasco com 1 litro.	UND	1.000
13. ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE, capacidade para 250ml, graduado em alto relevo com bico reto. Confeccionado em polietileno.	UND	150
14. ALMOTOLIA ESCURA (âmbar) - 250ml - Unidade Especificações: Capacidade para 250ml. Âmbar (marrom), bico reto. Confeccionado em polietileno.	UND	100
15. AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA gramatura 30- não estéril, atóxico, antialérgico, confeccionada em polipropileno atóxico, nas dimensões 1,40cm x 1,20cm (aprox.), c/ elástico nos punhos, com barreira microbiana, na cor branca ou azul, tamanho único, com abertura na parte de trás e faixas para amarrar.	UND	20.000
16. AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA gramatura 30 - não estéril, atóxico, antialérgico, confeccionado em polipropileno atóxico, com barreira microbiana, na cor branca ou azul, tamanho único, com abertura na parte de trás e faixas para amarrar.	UND	1.500
17. AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA gramatura 40 - não estéril, atóxico, antialérgico, confeccionado em polipropileno atóxico, com barreira microbiana, na cor branca ou azul, tamanho único, com abertura na parte de trás e faixas para amarrar.	UND	1.500
18. BATERIA AG3 - Lr41 736 392 Alcalina, Pilha compatível com Termômetro digital e outros.	UND	30
19. BATERIA LÍTIO – BOTÃO, Modelo: CR 2032 Voltagem: 3V, conhecida como pilha botão ou moeda, Dimensões: Diâmetro 20.0 mm - Espessura/Altura 3.2mm.	UND	20
20. BOLSA DE COLOSTOMIA DE KARAYA- opaca drenável 19-64 mm com clipe de fechamento. Bolsa elaborada em plástico resistente a vazamentos.	UND	2.000
21. CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL COM INSTRUMENTAL BÁSICO PARA CURATIVOS CONTENDO: instrumentais confeccionados em aço inox: .01 cabo de bisturi nº.4 .01 pinça dente de rato 14cm .01 pinça anatômica 14cm .01 estilete biolivar 15cm .01 pinça Allis 15cm .01 tesoura cirúrgica R/F 15cm .01 Estojo em inox 20x10x05cm estampado e perfurado		CX 10
22. CATETER NASAL TIPO OCULOS- confeccionada em 100% silicone – adulto. Utilizado em pacientes que necessitam receber oxigênio por meio de equipamentos como concentradores, rede de oxigênio e cilindro de oxigênio.	UND	100
23. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 20mg/g gel bisnaga com 30g + aplicador	UND	200
24. COLAGENASE 0,6 Ug - pomada dermatológica, bisnaga com 30g,	UND	435
25. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE em papelão ondulado e reforçado internamente com o papelão couro; acompanhado de sacola para revestimento de polietileno de alta densidade e que apresente trava de segurança. Capacidade para 7 litros.	UND	200

26. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE em papelão ondulado e reforçado internamente com o papelão couro; acompanhado de sacola para revestimento de polietileno de alta densidade e que apresente trava de segurança. Capacidade para 13 litros.	UND	800
27. COMPRESSAS DE GASE 13FIOS 7,5 X 7,5, C/ 500 UNIDADES - 7,5cm x 7,5cm fechada, 13cm x 27cm, aberta com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios não estéril, pacote com 500 unidades.	PCT	400
28. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% - frasco com 1 litro. Antisséptico tópico; degermação da pele do paciente, antes de procedimentos invasivos (cirurgia, cateter venoso central); banho pré-operatório de paciente; preparo das mãos de profissional de saúde, antes da realização de procedimentos invasivos e após cuidado do paciente.	FR	100
29. <u>ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA - banhado a prata, com formato de cálice, para procedimentos de exames de eletrocardiograma, acompanhado de ventosa em formato de pera, ajustável, confeccionada em silicone. Jogo com 06 unidades.</u> Imagem meramente ilustrativa	 KIT COM 6 UND	10
30. ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon ou algodão além do fecho em velcro. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Estojo para viagem.	UND	50
31. ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAM G - fabricado em poliestireno, não estéril, sistema abertura tipo Collins (abertura por rosca). Embalado individualmente.	UND	200
32. ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAM M - fabricado em poliestireno, não estéril, sistema abertura tipo Collins (abertura por rosca). Embalado individualmente.	UND	300
33. ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAM P - fabricado em poliestireno, não estéril, sistema abertura tipo Collins (abertura por rosca). Embalado individualmente.	UND	250
34. ESTETOSCÓPIO ADULTO - Auscultador duplo em aço inoxidável; hastes ajustáveis; olivas anatômicas.	UND	50
35. ESTETOSCÓPIO INFANTIL Auscultador duplo em aço inoxidável; hastes ajustáveis; olivas anatômicas.	UND	20
36. FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AGULHADO - tipo de fio de sutura não-absorvível, em Nylon, agulha de forma curva, comprimento: 45 cm, estéril.	UND	240

<p>37. FITAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR - incluindo o empréstimo, em regime de comodato, de aparelho glicosímetro, caixa com 50 tiras, conforme especificações:</p> <p>Para o fornecimento de FITA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, o equipamento/aparelho GLICOSÍMETRO sem nenhum ônus para esta secretaria, compatíveis com as tiras ofertadas, e com seguintes especificações técnicas:</p> <p>a) Aparelho portátil, digital, uso hospitalar, compatível com as tiras fornecidas;</p> <p>b) Permitir determinação segura e precisa da glicemia em sangue capilar, venoso, arterial e, em todas as faixas etárias, incluindo neonatos e pacientes que estiverem em tratamento de hemodiálise;</p> <p>c) Apresentar display de cristal líquido (LCD) com iluminação automática;</p> <p>d) Intervalo de resultado: Permitir medir a concentração de glicose no sangue em mg/dL na faixa de medição de, no mínimo, 20 a 500mg/dL, em volume máximo de amostra sanguínea de 04 (quatro) microlitros, com variação aceitável de +/- 02 (dois) microlitros; em hematócrito na faixa de 20%, no mínimo, a 70%, no máximo;</p> <p>e) Codificação automática através de Chip de Calibração ou tira de calibração;</p> <p>f) Apresentar variação inferior a 20% na comparação da dosagem capilar com o glicosímetro e dosagem laboratorial da glicemia;</p> <p>g) Alimentação por bateria ou pilha;</p> <p>h) Método de teste: eletroquímico, exceto por GDH-PQQ (Glucose Deh Pyrrroquinololineses);</p> <p>i) Impedir a reutilização das tiras reagentes;</p> <p>j) Desligamento automático máximo 2 minutos;</p> <p>k) Realizar leitura em tempo máximo de 20 segundos;</p> <p>l) Possuir detector automático de colocação de amostras sanguíneas e exibir o início da contagem de tempo automático;</p> <p>m) Apresentar descrições autoexplicativas indicando a sequência do procedimento, mensagem de erros, defeitos e alertas, visualização e interpretação fácil;</p> <p>n) A área de encaixe da tira não deve permitir contato do sangue com o monitor;</p> <p>o) Propiciar fácil higienização;</p> <p>p) Possuir manual (is) de operação original (is) e atualizado (s), em português, incluso(s) na entrega juntamente com o(s) equipamento(s);</p> <p>q) Acompanha estojo e Manual de Manuseio;</p> <p>r) Conter/acompanhar todos os dispositivos de infravermelho ou cabo de dados, compatível com os glicosímetros ofertados para a captação de dados. Inclui a manutenção dos aparelhos, o fornecimento das baterias, solução controle em dois níveis para calibração mensalmente.</p> <p>Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA).</p> <p>A relação entre o comodante (quem entrega) e o comodatário (quem recebe) será mantido durante o tempo de fornecimento das fitas reagentes para glicemia, ou seja, durante todo o tempo de vigência do contrato.</p> <p>A Empresa deverá dar assistência técnica durante a vigência do contrato e, quando necessário, trocar o aparelho com defeito.</p> <p>Entrega sem ônus das baterias e soluções de controle alto e baixo para a conferência da</p>	<p>CX</p>	<p>5.000</p>
---	-----------	--------------

<p>38. FLUXÔMETRO 0 A 15L/MIN BILHA LONGA PARA OXIGÊNIO – gás: oxigênio, vazão: 0-15 l/min, pressão de trabalho: 3,5 kgf/cm², corpo em latão cromado, bilha fabricada em policarbonato, esfera em aço inox, porca borboleta em nylon verde (padrão abnt), conexão de saída: fêmea-porca borboleta. OBS: As rosças. das conexões e as cores de identificação dos gases obedecem às exigências das normas ABNT e ANVISA. Imagem meramente ilustrativa.</p>		<p>UND</p>	<p>10</p>
<p>39. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - MÍNIMO 8 UNIDADES - antiodor, gel absorvente, barreiras antivazamento, hipoalergênica, com fitas adesivas reposicionáveis, OBS: Na ocasião do pregão, o fornecedor deverá apresentar uma amostra da fralda que tem intenção de entregar.</p>	<p>PCT</p>	<p>1.000</p>	
<p>40. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - MÍNIMO 8 UN –antiodor, gel absorvente, barreiras antivazamento, hipoalergênica, com fitas adesivas reposicionáveis, OBS: Na ocasião do pregão, o fornecedor deverá apresentar uma amostra da fralda que tem intenção de entregar.</p>	<p>PCT</p>	<p>1.000</p>	
<p>41. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P - MÍNIMO 8 UN – antiodor, gel absorvente, barreiras antivazamento, hipoalergênica, com fitas adesivas reposicionáveis, OBS: Na ocasião do pregão, o fornecedor deverá apresentar uma amostra da fralda que tem intenção de entregar.</p>	<p>PCT</p>	<p>500</p>	
<p>42. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG - MÍNIMO 8 UN –antiodor, gel absorvente, barreiras antivazamento, hipoalergênica, com fitas adesivas reposicionáveis, OBS: Na ocasião do pregão, o fornecedor deverá apresentar uma amostra da fralda que tem intenção de entregar.</p>	<p>PCT</p>	<p>2.000</p>	
<p>43. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG PACOTE COM 12 UNIDADES -MÍNIMO 12 UM - antiodor, gel absorvente, barreiras antivazamento, hipoalergênica, com fitas adesivas reposicionáveis, OBS: Na ocasião do pregão, o fornecedor deverá apresentar uma amostra da fralda que tem intenção de entregar.</p>	<p>PCT</p>	<p>800</p>	
<p>44. GEL ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA - Isento de sal, isento de álcool, à base de água, pH neutro, não gorduroso, Inodoro. Peso - 300g, registro na Anvisa. Frasco c/bico aplicador.</p>	<p>FRASCO</p>	<p>150</p>	
<p>45. HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO – Bisnaga com 85g - Hidrogel com Alginato - gel composto de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose de sódio, propilenoglicol e água deionizada, produto embalado individualmente em bisnaga com 85</p>	<p>BISNAGA</p>	<p>50</p>	
<p>46. HISTERÔMETRO - confeccionado em aço inoxidável, possui escala gravado no corpo do instrumental até 22cm, possui fecho para travamento.</p>	<p>UND</p>	<p>05</p>	
<p>47. JOGO DE ELETRODO de clipe para membros, tipo adulto para ECG de membro, para eletrocardiografia, conjunto com 4 unidades. Imagem meramente ilustrativa.</p>		<p>PCT</p>	<p>10</p>
<p>48. KIT CITOLOGIA PARA GINECOLOGIA – utilizado para coleta de material para colpocitologia oncótica contendo 01 escova cervical + 01 espátula de Ayre em madeira, estéril (Embalagem grau cirúrgico).</p>	<p>PCT</p>	<p>100</p>	

<p>49. KIT PARA COLORAÇÃO ZIEHL-NEESEN - 3 X 500 MI- Kit utilizado para realização da Coloração de Ziehl Neelsen em diversos materiais. COMPOSIÇÃO: Formulação da Fucsina Fenicada-Ziehl* - Solução de Fucsina Fenicada (CONCENTRAÇÃO/L: 90 ML/L) + Água Deionizada Q.S.P. (CONCENTRAÇÃO/L: 1000ML) / Formulação do Descorante de Zihel*: Ácido Clorídrico (CONCENTRAÇÃO/L: 30ML) + Etanol Q.S.P (CONCENTRAÇÃO/L: 1000ML) / Formulação do Azul Metileno-Loeffler* - Etanol (CONCENTRAÇÃO/L: 200ML) + Azul de metileno (CONCENTRAÇÃO/L: 2,3G) / Solução de Hidróxido de Sódio (CONCENTRAÇÃO/L: 200 ML) + Água Q.S.P. (CONCENTRAÇÃO/L: 1000ML)</p>	KIT	01
<p>50. LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL - espessura fina, ponta triangular para punção indolor, formato universal para maioria dos lancetadores existentes, produto esterilizado.</p>	UND	2.000
<p>51. LENÇOL DESCARTÁVEL 200X90CM - Confeccionado com tecido não-tecido (TNT),100% polipropileno, Tamanho 2x0,90m; Gramatura 20.</p>	PCT	10.000
<p>52. LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO DE PAPEL DE GRAMATURA: 28 a 32 gr por m2, nas dimensões 70cm x 50m, alvura: 50% branco.</p>	UND	670
<p>53. LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - loção oleosa à base de AGE (ácidos graxos essenciais) e TCM (triglicérides de cadeia média) com vitaminas A e E. Frasco c/200ML.</p>	FR	200
<p>54. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Tam 7,5 - feita com látex de borracha 100% natural*, contendo pó de amido de milho bioabsorvível, punho com acabamento enrolado, descartável e de uso único, 01 par, tamanho 8. Embaladas individualmente.</p>	PAR	250
<p>55. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Tam 8 - feita com látex de borracha 100% natural*, contendo pó de amido de milho bioabsorvível, punho com acabamento enrolado, descartável e de uso único, 01 par, tamanho 8. Embaladas individualmente.</p>	PAR	500
<p>56. LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G. Uso: Descartável, Formato: Ambidestro; Acabamento interno: Com pó de amido; Punho: Virola, Embalagem: com 100 unidades.</p>	CX	40
<p>57. LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. Uso: Descartável, Formato: Ambidestro; Acabamento interno: Com pó de amido; Punho: Virola, Embalagem: com 100 unidades.</p>	CX	100
<p>58. LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. Uso: Descartável, Formato: Ambidestro; Acabamento interno: Com pó de amido; Punho: Virola, Embalagem: com 100 unidades.</p>	CX	200
<p>59. LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. Uso: Descartável, Formato: Ambidestro; Acabamento interno: Com pó de amido; Punho: Virola, Embalagem: com 100 unidades.</p>	CX	200
<p>60. MALETA PARA CURATIVOS – confeccionada em plástico resistente, 02 bandejas articuladas e 16 divisões; Fecho duplo; com alça de mão, nas cores branca e vermelha, nas dimensões 44x24x22cm.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa.</p>		UND 16

61. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - tecido não tecido de camada externa; confeccionada em tecido não tecido da camada interna – pp- densidade: 20-40g/m ² ; diâmetro central: 3’’; tecido não tecido da camada do meio (pet); densidade: 25g/m ² mínima; diâmetro central: 3’’; fio do nariz – 0.11m – arame falvenizado + pp (núcleo único) – largura: 3-8mm, espessura 0,7 mm 1,500 pés 24 ga 5/32’’ diâmetro- linha de nariz completa de plástico – largura 3-5mm, espessura de 0,5mm; banda elástica redonda – 0,38mm – tipo elático de poliéster baixo + spandex / algodão + spandex - plano ou cilíndrico 2,5-4 mm, tolerância ± 5mm; eficiência de filtração: bfe = a 95%;pfe= a 98% 0.1 micron; baixa resistência de fluidez: 80 mmhg;- respirabilidade - programação de chama: class 1; confortável-atóxica- formato retangular- antialérgica - 3 pregas - clipe nasal- cobre nariz e boca- uso único- descartável- não perecível e não estéril. OBS: Na ocasião do pregão, o fornecedor deverá apresentar uma amostra da máscara que tem intenção de entregar.	UND	20.000
62. MÁSCARA DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA N95/PFF2 – Respirador purificador de ar semi-facial filtrante para partículas, formato dobrável, sem válvula de exalação, classe PFF2 "S". Especificação técnica: Eficaz para as vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos (PFF2). OBS: Na ocasião do pregão, o fornecedor deverá apresentar uma amostra da máscara que tem intenção de entregar.	UND	1.500
63. NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250MG, bisnaga com 15g	UND	360
64. OFTALMOCÓSPIO - lâmpada amarelada, alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo aa, com estojo, 19 lentes de -20 a +20.	UND	10
65. PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - Papel Termo Sensível, bobina com 216mm x 30m.	ROLO	30
66. PILHAS TIPO AAA 1,5 volts - MN2400, garantia de 12 meses.	UND	50
67. PINÇA CHERRON - 4 níveis de travamento, cabo longo, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda e serrilhada.	UND	05
68. PINÇA POZZI - 24cm, em aço inoxidável, embalagem plástica individual.	UND	05
69. SERINGA 3ML SEM AGULHA - Confeccionadas em prolipropileno , produto estéril embalado unitariamente; com bico Luer-Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa.	UND	25.000
70. SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 - Confeccionadas em prolipropileno , produto estéril embalado unitariamente; com bico Luer-Slip impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa.	UND	5.000
71. SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20 X 5,5 - Confeccionadas em prolipropileno , produto estéril embalado unitariamente; com bico Luer-Slip impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa.	UND	5.000
72. SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - Confeccionadas em prolipropileno , produto estéril embalado unitariamente; com bico Luer-Slip impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa.	UND	2.000
73. SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - Confeccionadas em prolipropileno , produto estéril embalado unitariamente; com bico Luer-Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa.	UN	100.000
74. SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20ML - Confeccionadas em prolipropileno , produto estéril embalado unitariamente; com bico Luer-Slip impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa.	UND	1.000

75. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 500ML – solução não estéril para uso tópico, inalatório ou intranasal.	FRAS.	1.000
76. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 500ML – solução não estéril para uso tópico, inalatório ou intranasal.	FRAS.	1.000
77. SONDA URETRAL N°8 - Sonda para procedimento de sondagem vesical de alívio com a finalidade de esvaziamento vesical.	UN	5.000
78. SONDA URETRAL N° 12 - Sonda para procedimento de sondagem vesical de alívio com a finalidade de esvaziamento vesical.	UN	8.000
79. TERMÔMETRO DIGITAL PARA UTILIZAÇÃO EM GELADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS- para Máxima e Mínima -20°C à +50°C Interna. Permite a monitoração simultânea de duas temperaturas, função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo, temperatura externa de limite máxima e/ou mínima para alerta através de alarme sonoro, as especificações deverão atender as Portarias: RDC 21/2004 para Serviços de Alimentação RDC 44/2009 Para Farmácias Drogarias, e outros. Faixa de temperatura interna: -20 °C a 50 °C / °F, faixa de temperatura externa: -50 °C a 70 °C / °F, resolução Interna/externa: 0,1 °C, exatidão Interna/externa: 0 °C a 50 °C ± 1 °C / -50 °C a 0 °C ± 2 °C / 50 °C a 70 °C ± 2°C, alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts tipo AAA, cabo sensor externo: aprox. 1,8 m, dimensões: 110x70x20 mm.	UND	20
80. TERMÔMETROS DIGITAL – para verificação de temperatura corporal em humanos, visor digital, resistente à água, beep sonoro indicando fim de medição, memória da última medição, verificado e aprovado pelo INMETRO, bateria de longa duração (substituível), 1 Ano de garantia (oferecida pelo fabricante), desligamento automático, acompanha caixa de proteção.	UND	15
81. TESOURA CIRURGICA - Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; Tamanho: 15cm, reta, para uso cirúrgico.	UND	05
82. TESTE DE COVID-19 – Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos de SARS- CoV2 em amostras de swab nasal e da orofaringe de humanos, Sensibilidade: 92,8%, Especificidade: 99,4%, Armazenamento: 2 a 30°C, Tempo de teste: 10 min, Amostra: swab de nasofaringe, Kit: acompanha swab para coleta e swab de controle positivo e controle negativo, Apresentação: Cassete. OBS: Na ocasião do pregão, o fornecedor deverá apresentar uma amostra do teste que tem intenção de entregar.	KIT	2.500
83. TESTE RÁPIDO (COVID-19) IgG/IgM - realizado por imunocromatografia, realiza a identificação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para anti COVID-19 em amostra de Sangue Total, Soro ou Plasma, Resultados em 10 minutos. Sensibilidade relativa: 99% OBS: Na ocasião do pregão, o fornecedor deverá apresentar uma amostra do teste que tem intenção de entregar.	UND	7.000
84. TIRAS TESTES PARA GRAVIDEZ (URINA) – Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Testes embalados individualmente. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio hCG, com sensibilidade de 25 UI/ml.	UND	5.000
85. TOUCA DESCARTÁVEL -touca sanfonada elástica em TNT, gramatura 30.	UND	20.000
86. TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - EDTA K3 Tampa Roxa, Capacidade em volume: 4 ml, confeccionado em plástico.	UND	200

<p>87. TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO – tampa amarela, tubo para coleta de sangue a vácuo com ativador de coágulo, Tubo: Polietilentereftalato (PET); Tampa: Borracha Butilica; Capa Protetora: Polietileno (PE); Gel: Polímero acrílico. Garantia mínima de 2 anos.</p>	<p>UND</p>	<p>200</p>
<p>88. <u>UMIDIFICADOR OXIGÊNIO: rosca de metal conforme Normas da ABNT, Medidas: 20,5 cm x 10,7cm x 11,0cm, Capacidade de água: 250 ml, Compatível com concentradores de oxigênio de cilindro de oxigênio, cânula nasal.</u></p> <p style="text-align: center;"><u>Imagem meramente ilustrativa.</u></p>	<p>UND</p>	<p>10</p>
<p>89. VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO medicinal pressão de entrada: 200/kgf/cm2, pressão de saída: 3,4 kgf/cm2, escala em l/min faixa: 0-15l/min.</p> <p style="text-align: center;"><u>Imagem meramente ilustrativa.</u></p>	<p>UND</p>	<p>10</p>



2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 As entregas ocorrerão no endereço, citado imediatamente abaixo, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 2.1.

I - As mercadorias deverão ser entregues no Almojarifado do PSCO, na Rua Nacib Simão, nº 1320, Bairro Rodolfo Gonçalves de acordo com a solicitação do Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde, bem como na quantidade certa, e na especificação listada no empenho.

II - Em relação ao prazo de validade dos itens, só serão aceitas mercadorias com prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.

III - A empresa vencedora terá um prazo de no máximo 15 dias (quinze dias) corridos para efetuar a entrega do material.

2.3 Todos os produtos deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes e estarem devidamente registrados na ANVISA.

2.4 Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria de Saúde juntamente com o Jurídico da Prefeitura.



2.5 Efetuada a entrega dos produtos, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

2.8 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e consequente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

2.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

2.10 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

2.11 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.12. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

2.13. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

2.14. Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde em cada "Ordem de Fornecimento".

2.15. O quantitativo total expresso no item 1.1 é estimativo e representa a previsão para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;



b) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa Participante da Licitação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA);

4. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, realizado mensalmente, de acordo com as entregas efetuadas, respeitando-se as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

4.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

4.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Na hipótese da empresa Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Contrato e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA:

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.
- m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- o) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria de Saúde, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

5.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.



- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo setor solicitante, e de acordo com a programação financeira do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

6.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

6.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



6.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

6.8 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.10 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.11 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

6.12 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7. DA SUBCONTRAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará responsável pelos servidores Lívia Montechiari Werneck (Matrícula: 400121358) e Laurie Dias Alves Horato Garcia (Matrícula: 40211389).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições.

10.2 As quantidades dos produtos são estimadas, **não sendo obrigatório adquirir suas totalidades**, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Sobre as Condições de participação e habilitação no processo licitatório, bem como condições de pagamento e vigência contratual: serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

Cordeiro, 05 de abril de 2021.

Lívia Montechiari Werneck
Coord. Atenção Básica



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX.

PROCESSO Nº. 151/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2021**, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando **a futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital**, mediante as cláusulas seguintes:



1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 151/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.2 Produtos Registrados

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

1.3 - Valor total: R\$ xxxxx, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. **ORGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. **BENEFICIÁRIO DA ATA** – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – acordo existente entre **ORGÃO GERENCIADOR** e **BENEFICIÁRIO DA ATA**, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. **FISCALIZAÇÃO** – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;



- VII. FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do ORGÃO GERENCIADOR ou do BENEFICIÁRIO DA ATA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do ORGÃO GERENCIADOR ou da BENEFICIÁRIO DA ATA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento dos itens solicitados, deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

3.3.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

3.3.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

3.3.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

3.3.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.

3.3.5 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

3.3.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

3.3.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;



3.2 - DO MUNICÍPIO

3.2.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

3.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

3.2.3 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

3.2.4 Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.2.5 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

3.2.7 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

3.2.8 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

3.2.9 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

3.2.10 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

3.2.11 Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

3.2.12 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

3.2.13 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

3.2.14 A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria de Saúde, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).



4 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará responsável pelos servidores Lívia Montechiari Werneck (Matrícula: 400121358) e Laurie Dias Alves Horato Garcia (Matrícula: 40211389).

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Efetuada a entrega dos produtos, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e consequente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.6 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.7 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.8 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.



5.10 Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde em cada “Ordem de Fornecimento”.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

6.5 - Caso o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de



obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

- a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 – Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, quando caracterizado o interesse público.



9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados



da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não manter a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.



11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

a) Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ

b) Contratada

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

13 - DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos ____ dias de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORNECEDOR
CORDEIRO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

<local e data>

<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9ºda Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>

<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)**

Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Registro e Preços.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE)

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cordeiro, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20XX

A empresa, portadora do CNPJ Nº, com sede no endereço, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, **DECLARA** que:

- a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;
- c) Responsabilizar-se-á por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentido de restringir ou eliminar a concorrência do certame;
- d) O preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.
- e) Tomou conhecimento integral da Recomendação nº11/2020, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do PA 18/20/TOD/CID-MPRJ2020, direcionada ao Gestor do Município de Cordeiro visando o combate ao nepotismo e correlatos.
- f) Não possui em seu quadro societário e/ou representativo, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como não possui em seu quadro societário e/ou representativo qualquer pessoa que possua relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa: